



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GERAL



BELÉM – PARÁ, 13 DE SETEMBRO DE 2017.
BOLETIM GERAL Nº 169

MENSAGEM

As melhores equipes são as equilibradas e produtivas, ou seja, as que seus integrantes reconhecem as virtudes e as diferenças entre eles e se beneficiam delas.
“Os projetos se firmam pelos conselhos; faz a guerra com prudência”.
(Provérbios 20:18)

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

14 DE SETEMBRO DE 2017 (QUINTA-FEIRA):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
MAJ/QOBM LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA	5749034/1	14/09/2017	SUPERIOR DE DIA
CAP/QOBM PATRICIA DO SOCORRO FONSECA MESQUITA	57175163-1	14/09/2017	COORDENADOR DO CIOF 1º TURNO
CAP/QOBM NOE DOS SANTOS FERREIRA FILHO	5714515/1	14/09/2017	COORDENADOR DO CIOF 2º TURNO
1 TEN/QOABM MAX ROBLEDO DA SILVA	5452651/1	14/09/2017	OFICIAL TÁTICO
CAP/QOBM ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA	54185300/1	14/09/2017	OFICIAL PERITO
1 TEN/QOABM RUI GUILHERME SARMENTO ALCANTARA	5608732/1	14/09/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 2672 - QCG-COP)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 02, DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES 2015.

EDITAL N.º 61/2017- CBMPA/CFPBM COMBATENTES, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, representado por seu Comandante Geral e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua Secretária de Estado, tornam público a convocação de candidato SUB JUDICE para a realização DA 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, mediante as condições estabelecidas no EDITAL N.º 01/2015 – CBMPA/CFPBM, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015, que normatiza o Concurso Público para ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES (CFP BM COMBATENTES 2015) como se segue:

1 - DO CANDIDATO CONVOCADO 1.1 A quarta fase do certame compreenderá a realização da Avaliação Psicológica, de caráter apenas eliminatório. 1.2 Fica convocado para a referida etapa o candidato abaixo mencionado:

Inscrição: 650000686

Nome: Enderson Barros dos Reis

Local de prova: Belém

1.2.1 O candidato convocado deverá se apresentar na data, local e horário de sua convocação nesta fase, conforme as disposições contidas neste Edital e no Edital Nº 01/2015 – CBMPA/CFPBM Combatentes, de 04 de novembro de 2015.

2 - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA 2.1 A Avaliação Psicológica compreenderá as seguintes fases: a) Aplicação coletiva de Teste de Personalidade, Testes de Habilidades Específicas e Teste de Inteligência; b) Entrevista Individual. 2.2 Os Testes de

Personalidade, de Habilidades Específicas e de Inteligência serão aplicados coletivamente em um mesmo dia, com até 40 (quarenta) candidatos em cada sala, mediante o emprego de 01 (um) psicólogo por sala. 2.3 Após a realização dos Testes de Personalidade, de Habilidades Específicas e de Inteligência, os candidatos serão submetidos à Entrevista Individual, com Psicólogo. 2.4 O candidato ao Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares Combatentes deverá apresentar o seguinte perfil: a) Inteligência, no mínimo, mediana; b) Controle e equilíbrio emocional; c) Atenção, percepção e memória; d) Resistência à pressão e frustração; e) Agressividade controlada; f) Facilidade de se relacionar, comunicar-se; g) Iniciativa e dinamismo; h) Controle da ansiedade e de impulsividade; i) Potencial de liderança; j) Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo; k) Domínio psicomotor; l) Autoconfiança; m) Potencial de desenvolvimento cognitivo; n) Capacidade de cumprir ordens; o) Flexibilidade de conduta; p) Resistência à fadiga psicofísica; q) Fluência verbal. 2.5 Será considerado CONTRAINDICADO o candidato que for enquadrado em uma das seguintes situações: a) quatro características prejudiciais; b) três características prejudiciais e duas indesejáveis; c) duas características prejudiciais, duas indesejáveis e uma restritiva; d) três características indesejáveis; e) duas características prejudiciais, uma indesejável e/ou uma restritiva; f) duas características indesejáveis e duas restritivas; g) uma prejudicial, duas indesejáveis e uma restritiva. 2.5.1 São características PREJUDICIAIS: Controle emocional inadequado, tendência depressiva, impulsividade inadequada, agressividade inadequada, inteligência abaixo da média; 2.5.2 São características INDESEJÁVEIS: Capacidade de análise, síntese e julgamento inadequados, ansiedade, resistência à frustração inadequada e flexibilidade inadequada; 2.5.3 São características RESTRITIVAS: Sociabilidade inadequada, maturidade inadequada e atenção e/ou percepção e/ou memória com percentuais inferiores. 2.6 A avaliação psicológica avaliará se o candidato é indicado, contraindicado ou ausente: a) Indicado: significando que o candidato apresentou no concurso, perfil psicológico pessoal compatível com perfil psicológico profissional, descrito no presente edital; b) Contraindicado: significando que o candidato não apresentou no concurso, perfil psicológico pessoal compatível com perfil psicológico profissional, descrito no presente edital, sendo eliminado do certame. c) Ausente: significando que o candidato não foi avaliado, em razão de não comparecimento a uma das etapas da avaliação psicológica, sendo eliminado do certame. 2.7 A entrevista psicológica será utilizada para agregar dados da vida do candidato que são importantes para a análise, não possuindo por si só caráter eliminatório. 2.8 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta fase do concurso público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações. 2.9 A contraindicação na avaliação psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais, indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Aluno Soldado do Curso de Formação de Praças. 2.10 Nenhum candidato contraindicado será submetido a novo exame ou prova dentro do presente concurso. 2.11 Será facultado ao candidato, e somente a este, ter acesso e conhecimento dos testes psicológicos, devendo para tanto, solicitar o agendamento de entrevista devolutiva à Instituição organizadora do concurso. 2.12 A entrevista devolutiva é procedimento técnico, no qual um psicólogo de posse dos protocolos de testes psicológicos elaborados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua contraindicação ao perfil, orienta-o em função dos resultados obtidos e esclarece suas eventuais dúvidas. 2.13 O procedimento citado no subitem anterior será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

3 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO 3.1.1 Cidade de realização: Belém/PA Data de realização: 15/09/2017 Horário: 08H00MIN Local: CASA SETE. Endereço: TRAVESSA DR. ENÉAS PINHEIRO, 721 – BAIRRO PEDREIRA – BELÉM / PA

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 4.1 Os candidatos convocados para esta etapa deverão comparecer ao local indicado para realização dos testes com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munidos de documento de identidade e caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta; caso contrário, não poderão realizar a avaliação. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local, data e horário de realização da etapa e o comparecimento no horário determinado. 4.2 As fases da Avaliação Psicológica são interdependentes e fazem parte de um único processo.

4.3 O resultado da Avaliação Psicológica, que concluirá pela indicação ou contraindicação de cada candidato, basear-se-á no conjunto de todas as fases executadas pelo examinado. 4.4 O candidato que não comparecer a qualquer fase da Avaliação Psicológica será eliminado. 4.5 Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato. 4.6 Não será realizado qualquer teste ou fase da Avaliação Psicológica fora dos espaços físicos estabelecidos para os testes e entrevistas. 4.7 Não haverá tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica temporária que influencie no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para realização da Avaliação Psicológica. 4.8 Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por psicólogo que não estiver devidamente credenciado. 4.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim, assessorados pela Consulplan.

5 – O presente edital entra em vigor na data de sua publicação. Belém/PA, 4 de setembro de 2017.

ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO-CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA ALICE VIANA SOARES MONTEIRO Secretária de Estado de Administração
Protocolo: 223745

Diário Oficial nº 33452 de 05 de Setembro de 2017.

(Fonte: Nota nº 2611 - QCG-AJG)

2 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2017-5º Marabá, referente "PRÁTICA E OPERAÇÕES EM ÁREAS DE SELVA MARCHA

NOTUNA" .

Aprovo a NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 029/2017-CFAE, referente "TÉCNICA E MALEABILIDADE DE SALVAMENTO EM ALTURA".

(Fonte: Nota nº 2341 - QCG-DEI)

3 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 003/2017-25º MARITUBA, referente "INSTRUÇÃO PRÁTICA DE DESENCARCERAMENTO", que será realizada no dia 25/08/2017 (sexta-feira).

Aprovo a NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 004/2017-4º SANTARÉM, referente "DESCIDA DE RAPEL DO EDIFÍCIO MANHATTAN RESIDENCE", que será realizada no dia 26/08/2017 (sábado).

(Fonte: Nota nº 2457 - QCG-DEI)

4 - ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2017 - PBV, referente a "HORA DO MAMAÇO ", que foi realizada no dia 06/08/2017, local: PRAÇA DO HORTO.

Protocolo: 87349

(Fonte: Nota nº 2716 - QCG-AJG)

5 - ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2017 - PBV, referente ao " PALESTRA NO POSTO DE SAÚDE DA CABANAGEM ", que foi realizado no dia 11/08/2017, local: POSTO DE SAÚDE – CABANAGEM.

Protocolo: 87349

(Fonte: Nota nº 2717 - QCG-AJG)

6 - QUADRO DE INSTRUÇÃO SEMANAL

Aprovo o Quadro de Instrução Semanal - CFP BM/2017, 1º, 2º e 3º do Centro de Formação Aperfeiçoamento e Especialização, elaborado pela Divisão CFAE, e Supervisor do Curso de Formação de Praças ministrado no período 17/07 a 23/07/2017 .

Aprovo o Quadro de Instrução Semanal - CFP BM/2017, 1º, 2º e 3º do Centro de Formação Aperfeiçoamento e Especialização, elaborado pela Divisão CFAE, e Supervisor do Curso de Formação de Praças ministrado no período 26/06 a 02/07/2017 .

(Fonte: Nota nº 2320 - QCG-DEI)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

SEM ALTERAÇÃO

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
SUB TEN/QBM EVANIO DE CAMPOS ALMEIDA	5426286/1	CIOP	TRANSFERIDO DO CIOP	11/09/2017

PROTOCOLO: 87496

(Fonte: Nota nº 2678 - QCG-DP)

2 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo:
SUB TEN/QBM EVANIO DE CAMPOS ALMEIDA	5426286/1	CIOP	24º GBM	POR NECESSIDADE DO SERVIÇO
1 SGT/QBM JOAO DO SOCORRO LISBOA SANTOS	5162181/1	27º GBM	3º GBM	POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

PROTOCOLO: 87496,87324

(Fonte: Nota nº 2674 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - AGREGAÇÃO

PORTARIA Nº 515 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, e.

Considerando que os militares abaixo relacionados passaram à disposição do **Corpo Militar de Saúde da Polícia Militar do Pará**, a contar de 08 de agosto de 2016, conforme publicação no BG nº 134, de 19 de julho de 2017;

Considerando o que preceituam os arts. 88 e 90 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, c/c o art. 6º, § 9º do Decreto-Lei nº 667, de 02 de junho de 1969 (Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências).

RESOLVE:

Art. 1º - Agregar os Bombeiros Militares abaixo relacionados, em razão de encontrarem-se à disposição do Corpo Militar de Saúde da Polícia Militar do Pará.

3º SGT BM SILVIA ELIANE DE ARAÚJO **ELESBÃO**, MF 5598370-1;

3º SGT BM JOSÉ **LEONARDO** DE SOUZA FERREIRA, MF 5111242-2;

CB BM FÁBIO QUEIROZ **REBOUÇAS**, MF 57173380-1;

CB BM JOCIIVALDO PEREIRA **TAVARES**, MF 54185021-1;

CB BM **LUCIANE** COSTA REIS, MF 57190150-1;

SD BM ELINEY PEDROSO **QUINTINO**, MF 57218545-1.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de agosto de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 84150

(Fonte: Nota nº 2596 - QCG-DP)

2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONTRATO: 81 EXERCÍCIO: 2017 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: OUTROS Objeto: Aquisição de 15 (quinze) Fornos Micro-ondas, para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará. Valor Total: R\$ R\$ 5.916,11 (cinco mil e novecentos e dezesseis reais, e onze centavos) Data da Assinatura: 31/08/2017 Vigência: 31/08/2017 à 30/08/2018 Pregão Eletrônico nº 18/2017-FISP Orçamento: Função Programática: 44.101.06.182.1425.7563 Natureza: 449052 Fonte: 0141 PI: 210.000.7563E Contratado: ARGS Distribuidora de Equipamentos EletroEletronicos Eireli-ME CNPJ/MF nº 20.274.219/0001-96 Endereço Rodovia Augusto Montenegro, Conjunto Maguari Al. 07. Nº 47, Fone: (91) 3353-8900

Diretora do FISP: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

Protocolo: 222738

Diário Oficial nº 33451 de 04 de Setembro de 2017.

(Fonte: Nota nº 2608 - QCG-AJG)

3 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pela requerente abaixo mencionada:

Nome	Matrícula	Nome Dependente:	Grau de Parentesco :
AL CFP/QBM LAURA EMANUELLA SOUZA ALVES	5932511/1	VICENTE ALVES AMOEDO MAUÉS	FILHO

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 83072

(Fonte: Nota nº 2591 - QCG-DP)

4 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome Dependente:	Grau de Parentesco :
CB/QBM FLAVIO EDUARDO ALCANTARA BRAGA	57218046-1	BERNARDO ALCÂNTARA DA GAMA BRAGA	FILHO

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 87651

(Fonte: Nota nº 2593 - QCG-DP)

5 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 77, do Decreto Federal nº 3.000/1999, solicitado pela requerente abaixo mencionada:

Nome	Matrícula	Nome Dependente:	Grau de Parentesco :
AL CFP/QBM LAURA EMANUELLA SOUZA ALVES	5932511/1	VICENTE ALVES AMOEDO MAUÉS	FILHO

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 83072

(Fonte: Nota nº 2592 - QCG-DP)

6 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 77, do Decreto Federal nº 3.000/1999, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome Dependente:	Grau de Parentesco :
CB/QBM FLAVIO EDUARDO ALCANTARA BRAGA	57218046-1	BERNARDO ALCÂNTARA DA GAMA BRAGA	FILHO

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 87651

(Fonte: Nota nº 2594 - QCG-DP)

7 - ERRATA - INCLUSÃO DE VOLUNTÁRIO, DA NOTA Nº 1709, PUBLICADA NO BG Nº 129 DE 11/07/2017

INCLUSÃO DE VOLUNTÁRIO

PORTARIA Nº 453, DE 10 DE JULHO DE 2017 - DP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o que preceitua o art. 4º do decreto nº 1.297, de 19/10/2004, que dispõe sobre o Serviço Voluntário Civil no âmbito do CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º- **INCLUIR** para prestação de Serviço, como Voluntário(s) Civil(is) do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 01(um) ano:

Nome	Matrícula	Data de Inclusão:	Data Final:	Unidade de Destino:
VC/CIVIL YANNE SOUZA DE PAULA		01/06/2017	01/06/2018	5º GBM
VC/CIVIL RUY LENO SILVA ALVES		01/06/2017	01/06/2018	2º GBS-GSE
VC/CIVIL OBERDAN CUNHA PINHEIRO		01/06/2017	01/06/2018	POLIBOM
VC/CIVIL WALENA FERNANDES BAARS		01/06/2017	01/06/2018	20º GBM
VC/CIVIL MONIQUE GONÇALVES DE LIMA		01/06/2017	01/06/2018	SEGUP
VC/CIVIL ADRIELLY SANTOS ARAÚJO		01/06/2017	01/06/2018	ABM
VC/CIVIL MARCOS VINICIUS DE SOUZA CARNEIRO		01/06/2017	01/06/2018	CEDEC
VC/CIVIL NICOLE LIMA PEREIRA		01/06/2017	01/06/2018	2º GBS-GSE
VC/CIVIL AMANDA CORDEIRO DOS SANTOS		01/06/2017	01/06/2018	25º GBM
VC/CIVIL PAULO SERGIO FERREIRA ARAUJO		01/06/2017	01/06/2018	QCG-AJG
VC/CIVIL RONAN MARTINS MAIA		01/06/2017	01/06/2018	CIOP
VC/CIVIL PAULA SUELLEN DA SIILVA		05/06/2017	05/06/2018	24º GBM
VC/CIVIL DANDARA DA COSTA HOMEM AZEVEDO		14/06/2017	14/06/2018	CEDEC
VC/CIVIL FELIPE MARCOS SOUZA DO NASCIMENTO		14/06/2017	14/06/2018	QCG-OBRS
VC/CIVIL ANA CAROLINA REIS FARIAS		13/06/2017	13/06/2018	QCG-BM5
VC/CIVIL WILLAMES DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA		26/06/2017	26/06/2018	QCG-OBRS
VC/CIVIL PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA		21/06/2017	21/06/2018	14º GBM
VC/CIVIL KAWA MAYCON DOS SANTOS CASTRO		01/06/2017	01/06/2018	30º GBM

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Errata:

PORTARIA Nº 453, DE 10 DE JULHO DE 2017 - DP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o que preceitua o art. 4º do decreto nº 1.297, de 19/10/2004, que dispõe sobre o Serviço Voluntário Civil no âmbito do CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º - **INCLUIR** para prestação de Serviço, como Voluntário(s) Civil(is) do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 01(um) ano:

Nome	Matrícula	Data de Inclusão:	Data Final:	Unidade de Destino:
VC/CIVIL YANNE SOUZA DE PAULA		01/06/2017	01/06/2018	25º GBM

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

(Fonte: Nota nº 2683 - QCG-DP)

8 - PLANILHA DE CONTROLE DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

Considerando a necessidade de publicidade do consumo mensal de energia das unidades, dado em kw/h, para que seus comandantes possam revisar de forma efetiva o controle, de maneira a dar cumprimento a Portaria nº 576, de 13 de julho de 2016, publicada em BG nº 130, de 26 de julho de 2016, o diretor de apoio logístico resolve:

1 – Publicar a planilha de controle de consumo de energia elétrica.

2 – A relação encontra-se registrada na ordem decrescente, onde os primeiros colocados são os que não entregaram relatórios solicitados, ou registraram aumento do consumo de energia, em relação ao primeiro semestre de 2016.

ITEM	CONTA CONTRATO	UBM's	MÉDIA 1º SEMESTRE DE 2016	MÉDIA ESPERADA PARA 25% CONTENÇÃO DE GASTOS	CONSUMO DE ENERGIA EM (KW/H) 2917	MÉDIA DE MARÇO À MAIO	% DE ECONOMIA DE MARÇO À MAIO EM RELAÇÃO A META ESTABELECIDADA	CONSUMO TOTAL EM R\$ DE MARÇO À MAIO
------	----------------	-------	---------------------------	---	-----------------------------------	-----------------------	--	--------------------------------------

MAR	ABR	MAIO								
1	17220268	1º GMAF	4559	3419	100	0	32215	10772	-215,03%	R\$ 19.510,20
2	103327741	11º GBM - Breves	3846	2885	5160	100	19082	8114	-181,27%	R\$ 14.605,99
3	19294021	10º GBM – Redenção	3034	2276	2478	5514	5977	4656	-104,63%	R\$ 8.342,43
4	50909638	23º GBM - Parauapebas	3859	2894	3057	2980	5828	3955	-36,66%	R\$ 8.114,59
5	4925319	5º GBM – Marabá	6795	5096	5988	4561	9747	6765	-32,76%	R\$ 12.172,00
6	2000069549	16º GBM – Canaã	***	953	1116	1666	888	1223	-28,43%	R\$ 2.784,39
7	6348858	17º GBM – Vigia	1970	1478	1819	1853	1973	1882	-27,35%	R\$ 3.318,76
8	4741021	29º GBM - Mojú	2124	1593	1712	2091	2159	1987	-24,76%	R\$ 3.619,54
9	20060	CAT/Belém	6451	4838	5872	5915	6075	5964	-23,06%	R\$ 9.675,37
10	104569820 / 3416275	4º GBM – Santarém	6920	5190	6101	5756	7092	6316	-21,70%	R\$ 11.799,63
11	7282893	28º GBM – São Miguel	3110	2332	2343	3540	2550	2811	-20,53%	R\$ 4.839,88
12	13432376	26º GBM - Icoaraci	3600	2700	2970	3351	3401	3241	-20,02%	R\$ 5.824,26
13	99413760	8º GBM – Tucuruí	5048	3786	4480	4142	4919	4514	-19,23%	R\$ 8.003,34
14	13490724	20º GBM – Mosqueiro	2763	2072	2202	2223	2976	2467	-19,06%	R\$ 4.445,69
15		14º GBM - Tailândia	2774	2081	2386	2233	2755	2458	-18,14%	R\$ 0,00
16	6174914	13º GBM – Salinas	7958	5969	6009	8298	6628	6978	-16,92%	R\$ 12.415,26
17	4625030	22º GBM – Cametá	2693	2020	2016	1759	3180	2318	-14,78%	R\$ 4.118,79
18	13582815	25º GBM – Marituba	3212	2409	2641	2673	2814	2709	-12,47%	R\$ 4.570,85
19	11320	3º GBM – Ananindeua	7717	5788	6488	6226	6537	6417	-10,87%	R\$ 11.143,15
20	5857562	1º GPA - Paragominas	4445	3334	3540	3888	3533	3654	-9,59%	R\$ 6.502,91
21	44237 / 44261	21º GBM – Comércio	6863	5147	5344	5734	5804	5627	-9,33%	R\$ 9.581,55
22	4379810	15º GBM – Abaetetuba	5923	4442	4783	4721	4931	4812	-8,32%	R\$ 8.558,41
23	15245484	6º GBM - Barcarena	4706	3530	3707	3653	3671	3677	-4,18%	R\$ 6.609,26
24	42382 / 42820	1º GBM – Cremação	7643	5732	5630	5305	6302	5746	-0,23%	R\$ 10.216,37
25	19468046 / 19046893	12º GBM – Santa Isabel	2713	2035	1856	2027	2201	2028	0,33%	R\$ 3.627,94

26	43052	POLIBOM	2059	1544	1387	1479	1716	1527	1,10%	R\$ 2.908,61
27	102480686	7º GBM - Itaituba	5678	4259	3718	4010	4010	3913	8,13%	R\$ 7.082,62
28	13585563	27º GBM – Mangueirão	1487	1115	1147	912	863	1012	9,26%	R\$ 1.787,10
29	6470718	24º GBM – Bragança	1892	1419	1293	1259	1272	1275	10,16%	R\$ 2.403,92
30	6583032	19º GBM – Capanema	2235	1676	1327	1464	1642	1501	10,45%	R\$ 2.670,03
31	6709370	2º GBM – Castanhal	5724	4293	3169	3461	3736	3455	19,53%	R\$ 6.146,80
32	7286791	CFAE	1689	1267	100	100	100	100	92,11%	R\$ 183,70

1- Valores negritados: significam que os valores enviados pela UBM estão muito divergentes dos valores das faturas enviados pela CELPA.

2- ***: Significa que não houve média de consumo no primeiro semestre de 2016.

3- A coluna a ser considerada para se ter a estimativa de redução ou aumento de consumo, deverá ser a “% De economia de março a maio em relação à meta estabelecida”, uma vez que a coluna “Consumo total em R\$ nos meses março a maio” mostra apenas o que se consumiu em Reais de cada unidade, porém não reflete a economia em KW/h em relação à meta estabelecida.

Protocolo: 84036

(Fonte: Nota nº 2589 - QCG-DP)

9 - MOVIMENTAÇÃO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

1. Desclassifico as voluntárias civis abaixo relacionadas das suas Unidades BM de Origem e Classifico nas respectivas Unidades BM de destino:

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Setor Interno:
VC/CIVIL IASMIN CRISTINA DE CARVALHO GOMES		QCG-COP	27º GBM	Administrativo.
VC/CIVIL CAROLINA CHAVES CORDEIRO		27º GBM	QCG-DP	Administrativo.

(Fonte: Nota nº 2682 - QCG-DP)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL

ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

Analisando os autos da sindicância instaurada pela portaria nº 046/2016 – SIND SUBCMDº Geral de 03 de junho de 2016 cujo encarregado SUB TEN BM HAMILTON DOS SANTOS MAIA MF: 5398851-1, que versa sobre os fatos relativos ao desentendimento de convivência de vizinhança entre o SUB TEN BM RR EDSON GILBERTO RABELO OLIVEIRA e a Sra. Maria Lucilda de Carvalho Araújo.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o Sindicante, de que em virtude dos fatos apurados, das provas documentais e das declarações das testemunhas, não há indícios de crime militar, nem de transgressão da Disciplina Bombeiro Militar por parte do SUB TEN BM RR EDSON GILBERTO RABELO OLIVEIRA. Porém, já tramita na Justiça Comum um processo (fl.22) envolvendo o militar em comento e a Sra. Maria Lucilda de Carvalho Araújo, o qual apura a existência, ou não, de crime comum.

Do que foi apurado, não foi verificado o cometimento de quaisquer conduta transgressora pelo militar em epígrafe, tanto no âmbito administrativo, quanto na seara militar.

De acordo com as informações carreadas aos autos, o desentendimento de convivência ocorreu, porém de acordo com os depoimentos das testemunhas Sra. Sueli Pantoja Soares (fl.30), CB BM CHARLES SANTOS DA SILVA (fl.34) e CB PM WALDINEY DOS SANTOS MAUÉS (fl.38), não se comprovou que o SUB TEN BM RR EDSON GILBERTO RABELO OLIVEIRA tenha ofendido ou ameaçado a denunciante, ou membro de sua família.

Desse modo, não há razão para a Administração Pública sujeitar o militar a responder Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, tendo em vista que as evidências apontam apenas para um desentendimento de vizinhança entre os familiares da esposa do militar com a Sra. Maria Lucilda de Carvalho Araújo, não configurando transgressão da disciplina.

1) Publicar em Boletim Geral a presente solução da Sindicância.

2) Arquivar uma via dos Autos da sindicância na 2ª seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa

dos autos ao chefe da BM/2.

Belém-PA, 23 de agosto de 2017.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA - CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA
Protocolo: 47749

(Fonte: Nota nº 2638 - QCG-SUBCMD)

2 - ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL

ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA
SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

Analisando os autos da Sindicância instaurada pela portaria nº 056/2015 – SIND – Subcmdº Geral, de 06 de julho de 2016, cujo encarregado nomeado SUBTEN BM LEOMAR LAMIR SERRA DE ALMEIDA MF:5617995-2, que versam sobre a conduta do SD BM ELIAS SILVA LIRA JUNIOR MF: 572117810-1, na qual o referido soldado teria feito comentários desrespeitosos sobre uma determinação dada pelo comandante do 1º GBS em um grupo de uma rede social.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado da sindicância, de que em virtude dos fatos apurados, não há indícios de crime militar ou crime comum, bem como não há transgressão da disciplina bombeiro militar praticado pelo SD BM ELIAS SILVA LIRA JUNIOR.

Ao analisar os autos, verificou-se que tudo ocorreu em uma conversa do aplicativo de internet chamado "Whatsapp", quando o MAJ QOBM EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO (Comandante do 1º GBS) solicitou para o SD BM DARIL DA SILVA E SILVA que notificasse os demais militares sobre uma formatura geral que ocorreria no 1º GBS, momento em que o SD BM ELIAS SILVA LIRA JUNIOR proferiu palavras de desrespeito sobre uma determinação dada pelo seu comandante.

Conforme o depoimento do ofendido, o MAJ QOBM EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO (fl.13), este alega que deu uma determinação para o SD BM DARIL DA SILVA E SILVA para que informasse os demais militares sobre uma formatura geral que ocorreria no 1º GBS, momento em que o SD BM ELIAS SILVA LIRA JUNIOR expressou palavra de irreverência. Ademais, o comandante alega ainda que não se sentiu ofendido com o teor da mensagem, porém, diante de seu entendimento, houve desrespeito contra a Instituição Bombeiro Militar.

Segundo o relato do SD BM ELIAS SILVA LIRA JUNIOR (fls.17 e 18), este expõe que em momento algum proferiu palavras de desrespeito direcionada ao MAJ QOBM EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO, visto que a mensagem foi enviada de forma de descontração em um grupo de futebol no qual o objetivo do grupo era agregar momentos de descontração e brincadeiras, onde acabou gerando diferentes interpretações, chegando ao conhecimento do Comandante. Ademais, este afirma que se desculpou com o Major em tela, pois não tinha a intenção de ofendê-lo, e tão pouco de lhe contrariá-lo.

Diante do exposto, a Administração Pública encerra e conclui a apuração em comento, uma vez que não ficou comprovado que o SD BM ELIAS SILVA LIRA JUNIOR cometeu as condutas delituosas que lhe foram imputadas.

1) Publicar em Boletim Geral a presente solução da Sindicância. A Assessoria Geral para providências.

2) Arquivar uma via dos Autos da sindicância na 2ª seção do EMG. A Assessoria do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

Belém-PA, 23 de agosto de 2017.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA - CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 49643

(Fonte: Nota nº 2639 - QCG-SUBCMD)

3 - JUSTIÇA MILITAR

OFÍCIO Nº 0835, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O Sr. ANTÔNIO JOSÉ DE MATOS RESQUE, Diretor de Secretaria da JMEPA, comunicou a este Comando, de ordem do Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direito, respondendo pela Justiça Militar do Pará, que foi designada para o dia **22/09/2017, às 09h00**, a audiência de julgamento do acusado **SGT BM RG 1926856 IVANILSON SANTOS DA COSTA**, referente ao Processo nº 0000127-02.2013.8.14.0200. Solicitou que ordene a apresentação, naquele foro especial, do acusado, no dia **22/09/2017, às 08h00**, para a realização do ato processual.

DESPACHO:

A Diretoria de Pessoal e ao comandante do militar para as providências.

Protocolo: 88217

(Fonte: Nota nº 2665 - QCG-DP)

4 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

ATO DO COMANDANTE GERAL DO CBMPA

PORTARIA Nº 576, DE 25 DE AGOSTO 2017

Anexos:

Cópia da Ementa/Decisão do Recurso Especial Processo nº 2012.3.014206-4;

Cópia da resenha da Certidão do trânsito em julgado.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 113 da Lei Estadual nº 6.833/2006 e, tendo tomado conhecimento dos documentos em anexo, os quais versam sobre o TRÂNSITO EM JULGADO dos autos de Apelação Penal processo nº 2012.3.014206-4, em que figuram como Apelante o militar CB BM ZAQUEU SOUZA MIRANDA MF 5620996-1 e Apelada a Justiça Pública do Estado do Pará, onde o Recurso Especial ao Superior Tribunal de Justiça interposto pelo apelante teve seu seguimento negado, sendo dada ciência as partes, não havendo interposição de mais recursos, mantendo a decisão consubstanciada no Acórdão 131.521;

Considerando que a decisão judicial condenou o militar com incurso no art. 217-A do Código Penal Brasileiro com redação dada pela Lei nº 12.015/2009, a pena de 09 (nove) anos de reclusão, com o regime inicial de cumprimento de pena fechado, não sendo suscitada como objeto de apuração o transitado em julgado da decisão judicial nos autos do Conselho de Disciplina instaurado pela Portaria nº 1187/2015 de 23 de novembro de 2015, como também ausente nos termos da solução proferido no referido processo administrativo publicada no Boletim Geral nº 065 de 05 de abril de 2017;

E considerando que a Lei nº 5.251 de 31 de julho de 1985 que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Pará, ora em vigor para o CBMPA prevê em seu art. 123 inciso I que a exclusão a bem da disciplina será aplicada a praça que tiver sido condenada em sentença transitada em julgado por Tribunal Civil à pena restritiva de liberdade individual superior a 02 (dois) anos;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração do CONSELHO DE DISCIPLINA para julgar a capacidade para permanência nas fileiras do CBMPA do militar CB BM ZAQUEU SOUZA MIRANDA MF 5620996-1, pois há indícios de indignidade ou incompatibilidade para com o cargo, afetando substancialmente os preceitos da ética, da honra pessoal, do pundonor e o decoro da classe militar, por ter, em tese, infringido a Lei Estadual nº 6.833/2006 em seu art. 37 §1º c/c art. 123 inciso I da Lei nº 5.251/1985, podendo ser sancionado de acordo com o art. 126 da Lei nº 6.833/2006;

Art.2º – Constituir a Comissão do Conselho de Disciplina composta pelos oficiais: MAJ QOBM LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA, como Presidente; CAP QOBM ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA, como relator; e CAP QOBM GUILHERME DE LIMA TORRES, como escrivão;

Art.3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do Ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23 de dezembro de 2008;

Art.4º - O Presidente deverá instruir o Conselho em consonância com os preceitos constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa previstos no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal/88, e observar os ritos processuais previstos na Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art.5º - Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos em conformidade com o art. 123 da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 87600

(Fonte: Nota nº 2632 - QCG-SUBCMD)

5 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

ATO DO COMANDANTE GERAL DO CBMPA

PORTARIA Nº 577, DE 25 DE AGOSTO 2017

Anexos:

Cópia da denúncia do Ministério Público em desfavor do CB BM Marcelo Luis Moreira da Silva;

Cópia da Consulta do Processo nº 0004229-75.1997.8.14.006 no site TJE/PA;

Cópia do Acórdão nº 136.329 referente ao processo nº 2012.3.005088-7;

Cópia do Ofício nº 1.535/2016-S1ªCCRI de 16 de dezembro de 2016;

Cópia do Mandado de Prisão nº 04/2017 – DOC: 20170033138218;

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 113 da Lei Estadual nº 6.833/2006 e, tendo tomado conhecimento dos documentos em anexo, os quais

versam sobre a conduta do militar CB BM MARCELO LUIS MOREIRA DA SILVA MF 5428939-1 onde no dia 18 de junho de 1997 teria abusado sexualmente da enteada K.D.B. na residência onde moravam, tendo aproveitado da ausência da esposa, para supostamente consolidar o ato sexual;

Em sua defesa o militar alega inocorrência do crime de estupro de vulnerável ante a ausência de dolo específico em sua conduta eis que havia uma relação preexistente entre ele e a vítima, tendo a mesma consentido o ato sexual;

Na esfera penal a decisão judicial emitida através do Acórdão nº 136.329 referente ao processo nº 2012.3.005088-7 conheceu e negou o provimento do recurso, pois o fato de ter a vítima supostamente consentido à prática de tais atos, em se tratando de vítima menor de quatorze anos, seu consentimento é irrelevante para caracterização do crime de estupro;

O Acórdão manteve a sentença condenatória em todos os seus termos, proferida em 17 de novembro de 2011 que condenou o militar CB BM MARCELO LUIS MOREIRA DA SILVA à pena definitiva de 12 (doze) anos e 09 (nove) meses de reclusão, a ser cumprida, inicialmente em regime fechado, por infringência ao art. 217-A c/c o Art. 226, inciso II do Código Penal Brasileiro c/c o art. 9º da Lei nº 8.072/90;

No judiciário houve o TRÂNSITO EM JULGADO da sentença condenatória, conforme ofício nº 1.535/2016-S1ºCCRI de 16 de dezembro de 2016, que culminou com o Mandado de Prisão nº 04/2017 de 27 de janeiro de 2017, que determinou o recolhimento ao sistema carcerário do Estado do réu CB BM MARCELO LUIS MOREIRA DA SILVA;

Diante do exposto e considerando que a Lei nº 5.251 de 31 de julho de 1985 que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Pará, ora em vigor para o CBMPA prevê em seu art. 123 inciso I que a exclusão a bem da disciplina será aplicada a praça que tiver sido condenada em sentença transitada em julgado por Tribunal Civil à pena restritiva de liberdade individual superior a 02 (dois) anos;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração do CONSELHO DE DISCIPLINA para julgar a capacidade para permanência nas fileiras do CBMPA do militar CB BM MARCELO LUIS MOREIRA DA SILVA MF 5428939-1, pois há indícios de indignidade ou incompatibilidade para com o cargo, afetando substancialmente os preceitos da ética, da honra pessoal, do pundonor e o decoro da classe militar, por ter, em tese, infringido a Lei Estadual nº 6.833/2006 em seu art. 37 §1º c/c art. 123 inciso I da Lei nº 5.251/1985, podendo ser sancionado de acordo com o art. 126 da Lei nº 6.833/2006;

Art.2º – Constituir a Comissão do Conselho de Disciplina composta pelos oficiais: MAJ QOBM KAREN PAES DINIZ GEMAQUE MF 5833507-1, como Presidente; 2º TEN QOABM ARCELINO PEREIRA AMORIM JUNIOR MF 5458440-1, como relator; e 2º TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO MF 5826748-1, como escrivão;

Art.3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do Ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23 de dezembro de 2008;

Art.4º - O Presidente deverá instruir o Conselho em consonância com os preceitos constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa previstos no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal/88, e observar os ritos processuais previstos na Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art.5º - Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos em conformidade com o art. 123 da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.
Protocolo:87604
(Fonte: Nota nº 2635 - QCG-SUBCMD)

**ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE-GERAL**

